



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Brusque*

EDITAL Nº 11/2024

EDITAL UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, MONITORIAS, PESQUISA, INTEGRADOS, EXTENSÃO E AÇÃO SOCIAL - Cadastro de reserva

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Brusque*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão-DEPE e Coordenações de Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão, Estágio e Egressos, tornam públicas as normativas para o cadastro de reserva referente ao processo de submissão e análise de propostas voltadas a **projetos de ensino, monitorias, pesquisa, integrados, extensão e ação social**, com fomento interno para pagamento de bolsas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino, monitorias, pesquisa, integrados, extensão e ação social com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, a formação omnilateral e a integração curricular em seus diferentes aspectos;

1.2. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*, no exercício de 2025.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Selecionar propostas que visem contribuir com a formação plena dos estudantes, dentro das seguintes modalidades:

- a. projetos de ensino;
- b. projetos de monitoria;
- c. projetos de pesquisa;
- d. projetos e cursos de extensão e de ação social;
- e. projetos integrados.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Contribuir para permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFC - *Campus Brusque*, por meio do estímulo de projetos no âmbito das múltiplas modalidades elencadas, considerando as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades, a *expertise* dos proponentes e o comprometimento com a qualidade da educação na rede federal de ensino.

2.2.2. Contribuir para a formação integral e cidadã do(a) estudante.

2.2.3. Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em ações de ensino, de pesquisa e de extensão, articuladas com a comunidade interna e externa.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital.	17/12/2024
Período de submissão das propostas/projetos.	17/12/2024 a 21/02/2025
Período para preenchimento do formulário de mérito curricular conforme item 7.3 Formulário (Mérito Curricular)	17/12/2024 a 21/02/2025
Divulgação da admissibilidade/homologação das submissões.	26/02/2025
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade / homologação das submissões.	27/02/2025
Divulgação do resultado de análise do(s) recurso(s) em relação à admissibilidade.	Até 28/02/2025
Publicação dos resultados preliminares.	Até 12/03/2025
Prazo para apresentação de recurso em relação ao resultado preliminar.	13/03/2025
Divulgação do resultado de análise do(s) recurso(s) em relação ao resultado preliminar	14/03/2025
Divulgação do resultado final da seleção dos <u>projetos e distribuição das bolsas disponíveis.</u>	Até 14/03/2025
Período para seleção dos monitores por parte dos(as) coordenadores(as) dos projetos. Itens 12.2.4 e 12.2.5.	De 17/03/2025 a 24/03/2025
Prazo para indicação do bolsista e a entrega da documentação junto às Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Até 25/03/2025
Prazo para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	Até 30/04/2025
Período de vigência das bolsas.	01/04/2025 a 30/11/2025
Prazo para envio dos relatórios mensais de atividades.	Até o 25º dia de cada mês
Prazo para envio dos relatórios finais pelos coordenadores dos projetos.	Até 06/02/2026

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do *campus* Brusque e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. As modalidades de bolsas, cargas horárias de dedicação dos bolsistas e valores mensais estão previstas na seguinte tabela:

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	8 a 10 horas	400,00
Graduação	10 a 15 horas	700,00

5.1.1. Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo com a maior nota independente da modalidade de submissão (pesquisa, extensão, ensino, monitorias, integrados e de ação social).

5.1.2. O valor da bolsa é definido pela Tabela de Valores de Bolsa do CNPq e pela tabela de equivalência apresentada na Resolução 44/2022.

5.2. São requisitos para o(a) bolsista:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos regulares do IFC - *Campus* Brusque;
- b. Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos;
- c. Não possuir mais de três reprovações em disciplinas em curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- d. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo de 2024 e durante o ano letivo de 2025.
- e. Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão analisados conforme Resolução 30/2022 - CONSUPER-IFC.
- f. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil e auxílios emergenciais;
- g. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do programa e/ou projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- h. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC
- i. Ser indicado pelo(a) coordenador(a) da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do(a) bolsista ficam sob a responsabilidade do(a) proponente, em observância às resoluções vigentes, atentando-se para um processo de seleção isonômico e transparente);
- j. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- k. Não estar respondendo processo disciplinar discente (solicitar declaração junto à Comissão de Análise de Conduta Discente);
- l. Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão da Coordenação do Projeto;
- m. Possuir currículo *Lattes* validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

5.3. Com relação a vigência das bolsas e a substituição de bolsista:

5.3.1. Cada bolsa terá vigência de 08 (oito) meses, com início previsto para 01 de abril e término em 30 de novembro de 2025;

5.3.2. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa;

5.3.3. Em caso de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá entrar em contato com a respectiva Coordenação (Ensino, Pesquisa ou Extensão) para obter formulário e orientações específicas acerca da substituição pleiteada, encaminhando posteriormente toda a documentação exigida no item 10.2 deste edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução estabelecido em 08 (oito) meses, conforme o cronograma deste edital.

7. DO(A) PROPONENTE

7.1. São requisitos para o(a) proponente:

- a. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro ativo permanente no IFC, conforme Resolução n.º 30/2022 (IFC);
- b. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- c. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, conforme normativas internas vigentes;
- d. Não estar com previsão de afastamento do *campus*, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta;
- e. Estar adimplente com suas prestações de contas com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, e também adimplente junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC;
- f. Possuir currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- g. Possuir a titulação mínima superior ao nível do bolsista para a submissão de projetos;
- h. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para a submissão de projetos de pesquisa e integrados que contemplem a dimensão da pesquisa;

7.2. São compromissos do proponente:

- a. Comunicar imediatamente à coordenação responsável pela gestão do edital em caso de desistência de coordenação do programa e/ou projeto;
- b. A substituição do coordenador do projeto ou programa poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência;
- c. É OBRIGATÓRIO a todos os coordenadores dos projetos e cursos contemplados por este edital a apresentação dos resultados obtidos em eventos científicos do IFC, tais como FACCHU ou MICTI. A menção do apoio recebido pelo IFC-Brusque no desenvolvimento do projeto é obrigatória em todos os casos;
- d. Para os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual, solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem publicados;
- e. Elaborar e enviar o Relatório Mensal de atividades do estudante bolsista, junto às respectivas Coordenações até o dia 25 de cada mês;
- f. Elaborar e enviar o Relatório Final de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

7.3. O mérito curricular do coordenador do projeto será baseado nos seguintes critérios e pontuações:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Pesquisador com Doutorado Concluído*	12,0	12,0

2	Pesquisador com Mestrado Concluído*	8,0	8,0
3	Patentes e/ou registros de software registradas no Núcleo de Inovação Tecnológica.	6,0	18,0
4	Artigo completo publicado em periódico especializado.	4,0	Sem Limite
5	Resumos expandidos publicados em Anais, em evento internacional.	2,0	12,0
6	Resumos expandidos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	1,0	12,0
7	Resumos simples de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,0	12,0
8	Resumos simples de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,5	12,0
9	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8,0
10	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente, orientação de Iniciação Científica sem bolsa, orientação de estágio curricular em cursos de graduação.	0,5	5,0
11	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias.	0,2	5,0
12	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8,0
13	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1,0	8,0
14	Orientação de dissertação concluída.	3,0	Sem Limite
15	Orientação de tese concluída.	6,0	Sem Limite
16	Coorientação de dissertação concluída.	1,0	Sem Limite
17	Coorientação de tese concluída.	2,0	Sem Limite
18	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8,0
19	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8,0
20	Coordenador de projetos ou programas (pesquisa, inovação, extensão, ação social, integrado, ensino, monitoria)	5	20
21	Colaborador em projetos ou programas (pesquisa, inovação, extensão, ação social, integrado, ensino, monitoria)	2,5	10
22	Organização de eventos vinculados ao IFC	5	20
Somatório da pontuação obtida			

* Será pontuada somente a maior titulação de cada pesquisador. (Ex.: para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 12 pontos.)

7.3.1. O mérito curricular do orientador será avaliado com base no currículo Lattes considerando-se a produção acadêmica de 2020 em diante, conforme item 7.3.

7.3.2. O proponente deverá preencher o formulário conforme item 7.3. no período de 17/12/2024 a 21/02/2025, disponível no link: [Formulário \(Mérito Curricular\)](#)

7.3.3. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

7.3.4. A avaliação de mérito curricular será limitada a 60 pontos.

8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1. Dadas as especificidades de cada modalidade, o detalhamento sobre a elaboração e submissão das propostas encontra-se no:

- Apêndice A – Projetos de Ensino
- Apêndice B – Projetos de Monitoria
- Apêndice C – Projetos de Pesquisa
- Apêndice D – Projetos de Extensão e Ação Social
- Apêndice E – Projetos Integrados

8.1.1. Para fins de elaboração, que culminará com o desenvolvimento, acompanhamento e execução, todos projetos devem ser propostos para o ano letivo de 2025;

8.1.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão dos projetos nos respectivos Comitês de Ética em tempo hábil para a comprovação da aprovação, conforme cronograma deste Edital;

8.1.3. O projeto que não for aprovado pelo respectivo Comitê de Ética, sob a responsabilidade do coordenador, deverá adequar as atividades, excluindo aquelas que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou uso de animais;

8.1.4. As categorias de participação em projetos são definidas como: coordenador, colaborador, discente bolsista, discente voluntário;

8.1.5. Tanto os servidores docentes quanto os técnicos administrativos poderão elaborar e propor projetos nas modalidades de ensino, monitorias, pesquisa, integrados, extensão e ação social. Somente docentes podem propor projetos de monitoria;

8.1.6. Os planos de atividades dos bolsistas deverão conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas. Os modelos de planos de atividades estão disponíveis na pasta do *drive*: [Anexos Edital Unificado Seleção 2025](#);

8.1.7. O **relatório final** das atividades dos projetos de **ensino, monitoria, pesquisa e integrados** deverá ser entregue para a respectiva coordenação, **via e-mail**, dentro do período estipulado no cronograma deste edital. O modelo de relatório final está disponível na pasta do *drive* :[Anexos Edital Unificado Seleção 2025](#);

8.1.8. O **relatório final** das atividades dos projetos de **extensão e ação social** deverá ser enviado **via SIGAA**;

8.1.9. As atribuições e compromissos do(a) bolsista e da coordenação do projeto estão descritas no termo de compromisso disponibilizado na pasta do *drive*: [Anexos Edital Unificado Seleção 2025](#).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS ADMITIDOS

9.1. A classificação final em cada modalidade dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. A distribuição das bolsas respeitará a classificação dos projetos de acordo com cada modalidade e o limite dos recursos disponíveis;

9.2. Membros dos comitês de ensino, pesquisa e extensão que fizerem parte de projetos submetidos a este edital serão excluídos de todas as etapas de avaliação do respectivo projeto.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida no mérito técnico da proposta.

10. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

10.1. O(a) proponente poderá apresentar recurso quanto aos resultados preliminares de admissibilidade e mérito curricular, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma deste edital, por meio do preenchimento do seguinte formulário disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/1hVKi8Pe_cUFjmp4nbIpDJnNTfMy8IUK-t_fi7SXErMQ/edit

10.2. Não caberá recursos referentes a avaliação do mérito técnico dos projetos;

10.3. O recurso será analisado pelos respectivos comitês e no caso de projetos integrados e de ação social pelas coordenações envolvidas de forma conjunta;

10.4. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

11. DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Após a divulgação do resultado final deste Edital, os coordenadores dos **projetos de pesquisa, extensão, ação social e integrados**, que forem aprovados, deverão alterar no SIGAA o **status do projeto** para **EM EXECUÇÃO**;

11.2. Após a definição do(a) bolsista, a coordenação do projeto deverá anexar as cópias dos documentos exigidos, conforme item 11.3, por meio do preenchimento deste formulário do google forms: <https://forms.gle/EgYi1oeUonWwyUdw8>

11.3. Os documentos exigidos são:

a. Documento de identidade do bolsista;

b. CPF do bolsista;

c. Cópia do cartão do banco do bolsista (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança);

d. Comprovante de matrícula (alunos ingressantes);

e. Histórico escolar (exceto para alunos ingressantes);

f. Declaração dos(as) responsáveis para aluno com idade menor de 18 anos;

g. Declaração da Comissão de Análise de Conduta Discente de que o estudante não está respondendo processo disciplinar discente;

h. Termo de compromisso do bolsista;

i. Termo de compromisso do coordenador;

j. Plano de atividades dos bolsistas dos projetos;

k. Currículo Lattes do bolsista, validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

11.4. Os documentos “f, h, i, j” mencionados no item 11.3 estão disponíveis para *download* na pasta do *drive*: [Anexos Edital Unificado Seleção 2025](#)

11.5. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 11.3 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa;

11.6. Os documentos, a que se refere o item 11.3, devem ser **digitalizados em arquivo único, na sequência acima, em formato pdf e anexado** no formulário do item 11.2.

11.7. As informações fornecidas nos formulários de submissão/inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1. É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto: acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, enviar os relatórios mensais de atividades no prazo e apresentar o relatório final com as informações conforme cronograma deste edital;

12.2. O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas;

12.3. A não entrega do relatório final e de eventuais alterações solicitadas, por ocasião da avaliação, acarretará inadimplência;

12.4. Os comitês poderão convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto;

12.5. Os comitês poderão se utilizar dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

12.6. A emissão de declarações relativas ao projeto estará vinculada à apresentação e aprovação do Relatório Final, conforme estabelecido por cada Coordenação (Ensino, Pesquisa, Extensão).

12.7. Caso o coordenador do projeto não submeta o Relatório Final (no prazo estipulado pelo cronograma), seja reprovado ou, ainda, os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará inadimplente com a Coordenação (Ensino, Pesquisa, Extensão) do *campus* Brusque enquanto sua situação permanecer irregular, conforme Art. 47 da Resolução 30/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A submissão da proposta pelo proponente implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital;

13.2. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada proponente do projeto;

13.3. Os meios oficiais de divulgação utilizados para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos a permanente consulta aos referidos locais;

13.4. É responsabilidade do(a) coordenador(a) manter o e-mail e telefone de contato atualizados junto ao SIGRH;

13.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.6. Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados;

13.7. O(a) coordenador(a) do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades;

13.8. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo disponível, conforme orçamento do *campus*, será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos, de acordo com o cronograma deste edital;

13.9. Não serão aceitas propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

13.10. Casos omissos referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e DEPE, juntamente com os comitês envolvidos.

APÊNDICE A – PROJETOS DE ENSINO

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo desta modalidade é fomentar ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional.

1.1.1 Ciclos de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros, exemplificam tal modalidade.

2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

2.1 O projeto de ensino deve ser elaborado conforme modelo disponibilizado na pasta do drive [Anexos Edital Unificado Seleção 2025](#) e anexado em formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/C9kWKsKi3MSETmBL6>;

2.2 A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);

2.3 No caso de cancelamento do projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa;

2.4 A documentação exigida, conforme item 11, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/EgYi1oeUonWwyUdw8> dentro do prazo estabelecido no cronograma;

2.5 Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) indicar o bolsista dentro do prazo constante no cronograma deste edital;

2.6 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de ensino.

3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

3.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê de Ensino do *Campus*;

3.2 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 40% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 60% da nota final);

3.3 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de análise de julgamento			Pontuação máxima
Formação	1	Contribuições do projeto para o(s) curso(s), estudantes e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).	30,0
Inovação	2	Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: integração/interdisciplinaridade.	40,0
Adequação do projeto	3	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: fundamentação teórico-metodológica, justificativa, objetivos e cronograma.	30,0
Pontuação máxima global no mérito técnico - Peso 0,4			100,0

3.4 O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada acima;

3.5 A avaliação de mérito técnico será limitada a 40 pontos.

APÊNDICE B – PROJETOS DE MONITORIA

1. DO OBJETIVO

1.1 A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas;

2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1 O projeto de monitoria pode ser elaborado para ter um ou mais docentes orientadores(as) envolvidos(as) com o componente curricular ou área do saber que envolve a proposta;

2.2 Servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) poderão apenas compor a equipe do projeto de monitoria;

2.3 O projeto de monitoria pode envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico Curricular do(s) curso(s);

2.4 O aluno(a) monitor(a) deve reservar no mínimo 50% da carga horária da monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos(às) estudantes;

2.5 As atribuições e compromissos do(a) estudante monitor e da coordenação do projeto estão descritas na resolução 14/2019 - CONSUPER - e nos termos de compromisso disponibilizado na pasta do drive [Anexos Edital Unificado Seleção 2025](#), sendo responsabilidade de cada coordenação de projeto inteirar-se da regulamentação.

3. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do modelo disponível na pasta do *drive*: [Anexos Edital Unificado Seleção 2025](#), e anexado no formulário: <https://forms.gle/8D2DjLfhozLUXiRN6>;

3.2 A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);

3.3 No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

3.4 Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) organizar e acompanhar a seleção dos estudantes-monitores, preferencialmente de forma unificada, conforme a resolução 014/2019 do CONSUPER e conforme item "h", do artigo 5.1 deste edital.

3.5 O edital de seleção dos estudantes-monitores deverá seguir o cronograma deste edital, no que se refere às datas principais;

3.6 A documentação exigida, conforme item 11, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/EgYi1oeUonWwyUdw8>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

3.7 No caso de projetos aprovados com uma única bolsa, o(a) docente coordenador(a) do projeto poderá selecionar monitores(as) voluntários(as) para participação no projeto;

3.8 A seleção de monitores(as) voluntários(as) para projetos não contemplados com recurso será regulamentada por meio de edital específico de fluxo contínuo/demanda permanente;

3.9 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de monitoria.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE MONITORIA:

4.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por membros de Comitês de Ensino do IFC;

4.2 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 40% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 60% da nota final);

4.3 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de análise de julgamento		Nota máxima
Formação	1 Contribuições para o(s) curso(s) e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s). Sugestão: apresentar dados sobre a procura/atendimento pela monitoria em anos anteriores - nos casos em que a monitoria já tenha sido ofertada -, índice de reprovação no componente, realização de exame final, necessidade de reforço, auxílio extra-classe evidenciadas.	30,0
Inovação	2 Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: integração/interdisciplinaridade.	40,0
Adequação do projeto	3 Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: fundamentação teórico-metodológica, justificativa, objetivos e cronograma.	30,0
Pontuação máxima global no mérito técnico - Peso 0,4		100,0

4.4 O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada no quadro do item 4.3;

4.5 A avaliação de mérito técnico será limitada a 40 pontos.

APÊNDICE C – PROJETOS DE PESQUISA

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo desta modalidade é selecionar projetos de pesquisa para a concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC - *Campus* Brusque, com vistas à construção de conhecimentos científicos pertinentes às áreas dos cursos da instituição.

2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1 A proposta deverá ser submetida a este edital, como projeto via sistema conforme instruções abaixo:

2.2.1 **Cadastro do projeto para docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Projeto de Pesquisa >> Submeter projeto vinculado à Edital >> Preencher os dados solicitados no SIGAA, de acordo com o presente Edital, selecionar o edital correspondente (BRU Edital Unificado 11/2024).

2.1.2 **Cadastro do projeto para Técnicos Administrativos (TAES):** enviar a proposta do projeto de pesquisa conforme modelo disponibilizado na pasta do *drive*: [Anexos Edital Unificado Seleção 2025](#), Enviar para o e-mail da coordenação, pesquisa.brusque@ifc.edu.br, com a seguinte descrição no ASSUNTO do e-mail: Título do projeto/EDITAL UNIFICADO;

2.2 O cronograma de atividades do projeto deve abranger o período de vigência da bolsa;

2.3 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de pesquisa.

3. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE PESQUISA

3.1 Serão admitidas as propostas de acordo com o item 7 do presente edital, as quais serão analisadas e avaliadas. As propostas não admitidas serão desclassificadas.

3.2 Conforme os subitens **f.** e **h.** do item 7.1, o proponente deverá encaminhar o currículo Lattes e o comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC, para o e-mail pesquisa.brusque@ifc.edu.br até a data limite para submissão indicada no cronograma.

3.3 Análise e avaliação dos projetos de pesquisa

3.1.1 Ficará a cargo da CAPP e/ou Comissão Avaliadora e/ou avaliadores *Ad Hoc* a análise e classificação dos projetos de pesquisa.

3.1.2 A média final para classificação será determinada atribuindo-se 40% da pontuação obtida ao mérito técnico do projeto e 60 % ao mérito curricular do coordenador;

3.1.3 Os critérios e pontuação do mérito técnico são:

	Critérios	Pontuação máxima
1	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	5,0
2	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	5,0
3	Originalidade do projeto de pesquisa.	5,0
4	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa	5,0
5	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto	5,0
6	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado	5,0
7	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos.	5,0

8	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	
Somatório da pontuação obtida		40,0

3.1.4 O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada no item

3.1.3.

3.1.5 A avaliação de mérito técnico será limitada a 40 pontos.

APÊNDICE D - PROJETOS DE EXTENSÃO E AÇÃO SOCIAL

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar a realização e continuidade de projetos de extensão e ação social e cursos de extensão, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC - *Campus Brusque*;

1.1.1 O objetivo da modalidade AÇÃO SOCIAL é fomentar projetos de ação social no âmbito de Brusque com vistas à:

- a) **Promoção social:** atividades para a melhoria da qualidade de vida da sociedade; economia solidária; ações educativas; campanhas em prol da saúde de doentes em hospitais, lar de idosos, pessoas excepcionais e/ou com alguma deficiência, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de dependentes químicos, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros.
- b) **Inovação social:** pode ser um produto, processo de produção ou tecnologia (bem como a inovação em geral), mas também pode ser um princípio, uma ideia, uma legislação, um movimento social, uma intervenção ou alguma combinação entre eles.

2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E AÇÃO SOCIAL

2.1 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

2.1.1 Cadastro do Projeto ou Curso:

a) **Para Docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiamento pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o edital correspondente (BRU Edital Unificado 11/2024).

b) **Para Técnicos Administrativos (TAEs):** Sistema SIGAA >> Extensão >> Gerenciar Minhas Ações >> Ações de Extensão >> Submeter Propostas >> Submeter Nova Proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiamento pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o edital correspondente (BRU Edital Unificado 11/2024).

2.2 A proposta que não estiver vinculada ao edital correspondente (BRU Edital Unificado 11/2024) não será considerada.

2.3 Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deverá ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentado nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do projeto de extensão;

2.4 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos de extensão.

3. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E AÇÃO SOCIAL

3.1 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7.1 deste edital.

3.2 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO E AÇÃO SOCIAL

4.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por membros de Comitês de Extensão do IFC;

4.2 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 40% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 60% da nota final).

4.3 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Pontuação máxima
1	Apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos três atores da Extensão: servidores, discentes e comunidade externa.	1	10,0
2	Relevância da proposta (é relevante quanto ao impacto social, pela ação transformadora, contribuição à inclusão e ampliação de oportunidades educacionais, acesso à arte, cultura e processo de formação?)	2	10,0
3	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	10,0
4	Adequada relação entre as atividades propostas e os objetivos do projeto	1	10,0
5	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	2	10,0
6	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	1	10,0
7	Acompanhamento e avaliação da eficácia. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo, para cada objetivo enunciado.	1	10,0
8	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	1	10,0
Pontuação máxima global no mérito técnico - Peso 0,4			100,0

4.4 O projeto será desclassificado caso obtenha menos de 50% da pontuação máxima global apresentada acima e/ou tenha nota zero no item 1 da tabela “Critérios de avaliação do mérito técnico”;

APÊNDICE E - PROJETOS INTEGRADOS

1. DO OBJETIVO

1.1 O projeto integrado, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, duas das seguintes dimensões: ensino, pesquisa e extensão;

1.2 O conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar explícitas nas propostas/projetos:

a. **Dimensão do Ensino:** ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem;

b. **Dimensão da Pesquisa e da Inovação:** atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;

c. **Dimensão da Extensão:** processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;

2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRADOS

2.1 Projetos de ações integradas visam o conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais;

2.2 As propostas deverão ter a presença, na redação, dos procedimentos e objetivos específicos para integração das dimensões de ensino, pesquisa e extensão;

2.3 A coordenação do projeto integrado deverá prever a realização de atividades dentro de todas as dimensões selecionadas;

2.4 Não há obrigatoriedade de articulação entre as três dimensões. O projeto deve articular no mínimo duas dimensões de modo consistente e explícito;

2.5 Cada proposta, em função da articulação apresentada, será apreciada pelo Comitê de Ensino, Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Comitê de Extensão.

3. SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRADOS

3.1 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

3.1.1 Cadastro do Projeto:

a) **Para docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Nova Proposta

>> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão);

b) **Para Técnicos Administrativos (TAEs):** Sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão).

3.2 A proposta que não estiver vinculada ao edital correspondente (BRU Edital Unificado 11/2024) não será considerada.

3.3 Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas.

3.4 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos integrados.

4. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS INTEGRADOS

4.1 Serão admitidas as propostas de acordo com o item 7 do presente edital, as quais serão analisadas e avaliadas. As propostas não admitidas serão desclassificadas.

4.2 Caso a proposta contemple a modalidade de pesquisa, o proponente deverá encaminhar o currículo Lattes e o comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC, para o e-mail pesquisa.brusque@ifc.edu.br até a data limite para submissão indicada no cronograma, conforme os subitens **f.** e **h.** do item 7.1.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS INTEGRADOS

5.1 Serão adotados os mesmos critérios de análise e avaliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão. A nota final do projeto será a média aritmética das avaliações.



EDITAL Nº 1/2024 - DEPE/BRUSQ (11.01.13.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/12/2024 10:58)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: ###232#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **17/12/2024** e o código de verificação: **3e52e6989e**